



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

Novo controle de carga e trânsito aéreo do comércio exterior brasileiro é oficialmente lançado pela RFB

O novo sistema de controle de carga e trânsito aéreo de importação (CCT Aéreo Importação), regulamentado pela [Instrução Normativa RFB 2.143/2023](#) e pela [Portaria Coana 127/2023](#), estará disponível para todas as operações de voos regulares nos aeroportos alfandegados do país a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Com uso intensivo de tecnologia, a recepção, movimentação, consolidação, desconsolidação e saída de cargas de importação deixarão de ser registradas pelo antigo Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento (Mantra) para serem controladas por meio do módulo CCT Importação Aéreo do Portal Único de Comércio Exterior.

O novo módulo do Portal Único simplifica a logística aérea, moderniza o controle informatizado e confere maior celeridade e segurança à movimentação de veículos e cargas nos aeroportos alfandegados, no trânsito aduaneiro e no despacho de importação aérea.

A expectativa da Receita Federal é reduzir o tempo de permanência da carga sob controle aduaneiro em até 80%, garantindo maior fluidez ao fluxo físico da carga nos aeroportos.

Padrões Digitais

Em linha com os compromissos internacionais sobre facilitação de comércio assumidos pelo Brasil, a exemplo do Acordo de Facilitação de Comércio, da OMC, do Anexo sobre Facilitação de Comércio do Protocolo ao Acordo de Comércio e Cooperação Econômica (Atec), entre Brasil e Estados Unidos e da Convenção de Quioto Revisada, da OMA, a nova ferramenta possibilitará ao Brasil avançar na adoção de padrões digitais internacionais que eliminam a burocracia, sem renunciar à segurança e ao controle aduaneiro.

Através do gerenciamento de risco aduaneiro, o CCT Importação Aéreo utiliza informações obtidas por meio do conhecimento de embarque aéreo eletrônico (e-AWB) e também da prestação eletrônica de informações antecipadas sobre cargas aéreas (Cargo-XML) desenvolvidos pela Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA).

Essas informações serão compartilhadas entre embarcadores, agentes de carga, depositários, transportadoras, operadores de remessa expressa e autoridades, possibilitando a manifestação e o controle das responsabilidades sobre a carga, com identificação do responsável em todos os momentos, desde a chegada até a entrega final.

Etapas Previstas

- + **1ª etapa:** compreende todas as manifestações de viagem e de carga em voos regulares a partir de 2 de agosto de 2023, o que compreende cerca de 95% do total do comércio exterior brasileiro realizado na modalidade aérea.
- + **2ª etapa:** compreende as manifestações em voos não regulares, com expectativa de implementação entre 6 e 12 meses.

Além disso, conforme o cronograma do Portal Único, o módulo CCT deverá também contemplar o modal marítimo por meio da integração com o sistema Porto Sem Papel (PSP) e a conformação da Janela Única Aquaviária até dezembro de 2026.

Acesse e conheça as disposições da RFB

Instrução Normativa RFB 2.143/2023:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131290>

Portaria Coana 127/2023:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131586>



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spíndola | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Ronnie Pimentel | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA